

### ATA DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão Presencial Nº: 010/18**

**Processo CPL Nº: 085/18**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo

No dia 05 de abril de 2018, às 09h00min, reuniram-se na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama - Sorocaba/SP, a Pregoeira Daniela Schimidt Antunes, CPF nº 392.579.118-37 a Equipe de Apoio, Cibele Soares, CPF nº 198.226.318-04 e Zaqueo Alves Pereira, CPF nº 071.977.098-06 para reabertura da sessão na qual todas as licitantes foram inabilitadas e com base no § 3º, do artigo 48, da lei 8666/93, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentações das documentações conforme ata de abertura de sessão do certame em 22 de março p.p. Presente nessa seção o Senhor João Paulo R. Marques Junior, CPF: nº353.268.238-96 representante da empresa Selt serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli **EPP** e Sr Luiz Antonio M. Iabiku Filho, CPF nº 202.621.218-08 representante da empresa Luiz Yabiku Engenharia Ltda **ME**. Dando início aos trabalhos, foi recebido os documentos que levaram a inabilitação dos licitantes, respeitando a ordem de classificação na etapa de lances, sendo a empresa de 1º lugar Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli **EPP**, apresentou a certidão negativa de falência ou recuperação judicial item 5.1.4 "d" do edital, e a Certidão de Regularidade do FGTS atualizada. Nesse momento foi apontado pelo representante da empresa Luiz Yabiku Engenharia Ltda., uma possível nova irregularidade da empresa Selt, ou seja, a comprovação de possuir um engenheiro de Segurança do Trabalho, como seu responsável técnico, conforme previsto no edital em seu Anexo III-Termo de Referência, "Forma de Prestação de Serviços". Conforme consta da Certidão de Registro no CREA da empresa Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli, os responsáveis técnicos são: um engenheiro civil e um eletricitista. Embora a empresa Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli, tenha apresentado um contrato de prestação de serviços firmado com um Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como a inscrição do mesmo no CREA, não ficou comprovado que o Engenheiro de Segurança do Trabalho é responsável técnico da Selt perante o CREA. Tal informação foi confirmada pela Pregoeira, mediante consulta no site do CREA, conforme documento anexo, que integra esta ata. Nesse sentido, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ainda que a empresa Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli, tenha atendido as irregularidades apontadas na sessão do dia 22 de março p.p., com a constatação dessa nova irregularidade, decide pela manutenção da inabilitação, passando então à análise dos documentos de habilitação da empresa Luiz Yabiku Engenharia Ltda **ME**, classificada em 2º lugar, qual seja, Balanço Patrimonial, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Jucesp. Após análises foi constatado que a mesma apresentou os documentos regularizados, sendo, portanto

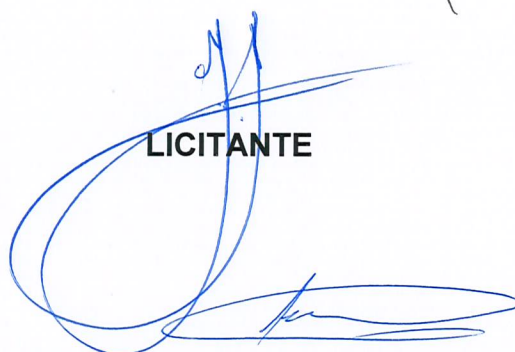
# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

habilitada e declarada vencedora no valor total de R\$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), sendo que posteriormente será adjudicado pela autoridade superior o objeto desta licitação. No ato, consultada a empresa Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli, manifestou a intenção de recorrer da sua inabilitação, ficando ciente que deverá fazer no prazo de 3 (três) dias, contados a partir desta data. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata assinada pelo Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



**LICITANTE**